



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 68, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

"autoriza alienação de imóvel"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública, o imóvel (terreno e respectiva construção) abaixo caracterizado:


"52,50 mts. de frente para a rua 12 de Janeiro, por 16,50 mts. de frente aos fundos, confrontando de um lado com a Av. Carlos Botelho, de outro e pelos fundos com quem de direito, perfazendo a área total de 866,25 mts.²."

art. 2º) - O imóvel referido no artigo anterior será avaliado pela Comissão referida no artigo 5º da lei n.53, de 30 de setembro de 1961.

§ 1º) - O produto apurado com a alienação do imóvel será aplicado exclusivamente na construção do prédio próprio do Paço Municipal.


art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 19 de dezembro de 1961.



ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na
segua data.



JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário